



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

*Recabi
uma via deste -*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE INSTITUTO INTEGRIDADE.

PROCESSO Nº 431.000.475/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH, com sede no SEPN 515, bloco A, lote 01-4º Andar, Brasília/Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.080/0001-09, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada por **MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora do RG nº 518.386- SSP/DF e do CPF nº 244.942.671-04, na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH, com delegação de competência prevista no artigo 1º, da Portaria Nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF Nº 133, de 13 de julho de 2017 e Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, e a entidade **INSTITUTO INTEGRIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.065.060/0001-92, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, situada na SMPW Trecho 3 Área Especial 01 e 02 – Park Way/DF, representada por **NIVALDO TORRES VIEIRA**, portador do RG nº 152.476-PM/DF e do CPF nº 033.556.671-53, residente e domiciliado na Rua 03 casa 11 Setor dos Engenheiros, Metropolitana – Núcleo Bandeirante/D, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 24/2016 com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações (Lei Orgânica de Assistência Social); Decreto Federal nº 6.308/2008; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Portaria SEDEST nº 31, de 20 de maio de 2013; alterada pela Portaria nº 114, de 30 de agosto de 2016; Lei nº 4.049/2009 e Decreto Distrital nº 37.843/2016; aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META

- a) Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso, objetivando ampliação da meta de 84 (oitenta e quatro) para 92 (noventa e dois) vaga/mês, conforme consta nos autos fls. 320/336, bem como aprovação da

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Subsecretaria de Assistência Social às fls.313/314 e autorização da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social à fl. 312.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília - BRB indicada pela OSC, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela CONCEDENTE, tendo por base o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento.

I – VALORES PARCIAIS DA PARCERIA:

Para execução desta Parceria serão destinados recursos nos valores Parciais de R\$ 1.027.924,15 (um milhão vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) para o exercício de 2017, na seguinte Programação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.6228.4118.0008 – Acolhimento Institucional - PSE - Serv. em Rede Conveniada – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.50.43, Fontes: 100, 158 e 358, e R\$ 2.467.017,96 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil dezessete reais e noventa e seis centavos) anual para os exercícios de 2018 a 2020 e R\$ 1.233.508,98 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2021.

II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês de Referência		Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Total do Desembolso		R\$ 201.285,71	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83
Mês de Referência	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total do Desembolso	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83	R\$ 205.584,83

2.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

2.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

2.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.


CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento original desta Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, ser providenciada pela Administração Pública até 20(vinte) dias após a assinatura.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2017.


MARLENE DE FATIMA AZEVEDO
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal


NIVALDO TORRES VIEIRA
Presidente
Instituto Integridade